



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 272, DE 2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 28, DE 2021

PROPOSIÇÃO: OUTORGA A MEDALHA OSMAR "XIQUINHO" ZIMMERMANN AO SENHOR ANTÔNIO FELIPE SILVA

PROPONENTE: Josias de Souza/MDB

RELATOR: Mazutti/PSC

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça, opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar a medalha Osmar "Xiquinho" Zimmermann ao Senhor Antônio Felipe Silva.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Afirma a Justificativa:

Falar do Sensei Antônio Felipe é uma alegria imensa. Pessoa de caráter irretocável e de uma simplicidade ímpar. Sensei Antônio é daquelas pessoas que todos admiram, que gostam de estar ao seu lado, pois sua vida, seja esportiva, pessoal ou profissional sempre foi pautado em ajudar o próximo.

Em sua trajetória nas artes marciais passou a compartilhar seu conhecimento com crianças, adolescente, jovens e adultos, muitos desses não tinham condições financeiras de arcar com o pagamento de uma academia. O Sensei Antônio transmitiu valores como superação, disciplina e cidadania com o karatê, formando melhores cidadãos e, principalmente, pessoas do bem e com ética.

Sua biografia anexa por si só já demonstra o quanto foi e é importante o Sensei Antônio para o esporte de nossa cidade, o que lhe garante com honra e aplausos a condecoração dessa medalha tão ilustre.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br - E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

RECEBIDO EM:

09/12/2021 às 15:50

DIRETORIA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

Art. 30. *São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:*

XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2021, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.



Mazutti

Vereador /PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça por meio dos seus Vereadores por unanimidade acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2021.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes. Cascavel, 09 de dezembro de 2021.



Cidão da Telepar

Vereador/PSB



Pedro Sampaio

Vereador /PSC

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br - E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br